



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 03 DE JULHO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.380

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 11
DESPACHOS.....	PÁG. 17
EXTRATOS.....	PÁG. 26
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 29
AVISO.....	PÁG. 29
PARECER DE AUDITORIA.....	PÁG. 30
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	PÁG. 31
AVISO.....	PÁG. 32
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 32

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1650, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal n.º 11.301, de 10 de maio de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Eliet Santos Lira**, matrícula n.º **46647-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "O", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.194,46** (dois mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.097,23** (mil e noventa e sete reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 658,33** (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do Processo n.º 4.731.438-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1651, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Jandira Alves Madureira**, matrícula n.º **105465-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 735,14** (setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 441,08** (quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos), nos termos do Processo n.º 4.511.367-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1652, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Lidice Brandão Zafred Tomeliches**, matrícula n.º **184624-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.379,07** (dois mil trezentos e setenta e nove reais e sete centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.189,53** (mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta três centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 475,81** (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs 944.141-7/1996, 4.723.680-1/2012 e 4.609.203-1/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1653, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Euripedes Barbosa**, matrícula n.º **62839-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "H", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 710,22** (setecentos e dez reais e vinte e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 426,13** (quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), nos termos do Processo n.º 4.565.344-7/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1654, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Raul Pereira Pinto, matrícula n.º 81094-01**, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "J", por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **31,23/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 31 anos, 2 meses e 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 606,51** (seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 4.576.027-8/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1655, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor **Wilson Pereira Princesa, matrícula n.º 76473-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "J", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 832,43** (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 499,46** (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 138.068-4/1986, 3.745.815-5/2009, 4.261.902-7/2010 e 4.455.148-9/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1656, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Rosimar Belo Silva**, viúva do ex-servidor **Sebastião Dias da Silva, matrícula n.º 76880-01.**

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor total de **R\$ 1.144,39** (mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e

nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.719.708-6/2005 e 4.837.095-1/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1657, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e; 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria José Gomes**, viúva do ex-servidor **Sebastião Ferreira Gomes**, matrícula n.º 97381-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 713,51** (setecentos e treze reais e cinquenta e um centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 356,76** (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), nos termos dos Processos n.ºs 928.540-7/1995 e 4.852.124-0/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias

do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1658, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs 855.976-7/1995 e 4.326.047-2/2011, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 023, de 08 de janeiro de 1998**, que aposentou **Maria de Fátima Lopes de Melo**, matrícula n.º 29564-01, na parte relativa a **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo no valor equivalente ao símbolo **DAS-4**, a partir de 25 de novembro de 2011, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1659, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.773.392-8/2012, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1082, de 02 de maio de 2012**, que concedeu pensão em favor de **Eliene de Sousa Oliveira Nascimento**, viúva do ex-servidor **Joelson Silva do Nascimento**, matrícula n.º 1074369-01, na parte relativa à **fundamentação legal**, para considerá-la com base no **art. 40, § 7º, inciso II**, e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I, 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1660, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.857.347-9/2012, **RESOLVE** alterar o **Decreto n.º 372 de 04 de fevereiro de 2003**, que aposentou o servidor **Alcides da Silva França, matrícula n.º 5487-01**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime Especial de Trabalho Policial: RETP**, no valor de **R\$ 486,49** (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), **a partir de 04 de maio de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1661, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.793.186-0/2012, **RESOLVE** alterar o **Decreto n.º 1876 de 23 de maio de 2005** que retificou o Decreto n.º 2.574, de 29 de junho de 2001, que aposentou o servidor **Pedro Alves de Lima, matrícula n.º 26026-01**, na parte relativa aos proventos, para *incluir* a parcela referente ao **Regime**

Especial de Trabalho Policial: RETP, no valor de **R\$ 467,03** (quatrocentos e sessenta e sete reais e três centavos), **a partir de 09 de março de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1662, DE 02 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Aparecida de Moraes, matrícula n.º 70653-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "I", por ter implementado os requisitos de idade e tempo de contribuição para aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 722,68** (setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), e **Quinquênios (06): R\$ 433,61** (quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 4.633-716-6/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1663, DE 02 DE JULHO DE 2012.**

Aprova o detalhamento das funções/especialidades dos cargos do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei n.º 8.916, de 02 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o detalhamento das funções/especialidades dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Função Saúde, da Lei n.º 8.916, de 02 de junho de 2010, conforme o Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ANEXO I - DECRETO N.º 1663/2012**DETALHAMENTO DE FUNÇÕES/ESPECIALIDADES DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA FUNÇÃO SAÚDE E REQUISITOS PARA INGRESSO - LEI Nº 8.916/2010****1. CARGO: MÉDICO****FUNÇÕES/ESPECIALIDADES:****1.1. MÉDICO - ALERGISTA**

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título de Especialização em Alergia e Imunologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.2. MÉDICO - ANESTESIOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título de Especialização em Anestesiologia,

reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.3. MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título de Especialização em Cardiologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.4. MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título de Especialização em Cirurgia Geral, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.5. MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título de Especialização em Cirurgia Vascular, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.6. MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido e com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.7. MÉDICO - COLOPROCTOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Coloproctologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.8. MÉDICO - DERMATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Dermatologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.9. MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Endocrinologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.10. MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Gastroenterologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.11. MÉDICO - GASTROPEDIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Gastropediatria, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.12. MÉDICO - GERIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Geriatria, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso

público.

1.13. MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Ginecologia/Obstetrícia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.14. MÉDICO - HEMATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Hematologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.15. MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Infectologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.16. MÉDICO - INTENSIVISTA ADULTO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Medicina Intensiva ou Terapia Intensiva Adulto, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.17. MÉDICO - INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Medicina Intensiva ou Terapia Intensiva Pediátrica, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.18. MÉDICO - MASTOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Mastologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.19. MÉDICO - MÉDICO DO TRABALHO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Medicina do Trabalho, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou Certificado de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou Certificado de Residência Médica em área de concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, Nos termos da RN 4 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM e aprovação em concurso público.

1.20. MÉDICO - NEFROLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Nefrologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.21. MÉDICO - NEUROLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Neurologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em

concurso público.

1.22. MÉDICO - NEUROPEDIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Neuropediatria, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.23. MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Oftalmologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.24. MÉDICO - ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Ortopedia/Traumatologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.25. MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Otorrinolaringologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.26. MÉDICO - PATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Anatomia Patológica, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.27. MÉDICO - PEDIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Pediatria, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.28. MÉDICO - PERITO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Perícia Médica, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.29. MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Pneumologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.30. MÉDICO - PSIQUIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Psiquiatria, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.31. MÉDICO - RADIOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Radiologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em

concurso público.

1.32. MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Reumatologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.33. MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Ultrassonografia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

1.34. MÉDICO - UROLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina e Certificado/Residência/Título em Urologia, reconhecidos, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e aprovação em concurso público.

2. CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE

FUNÇÃO/ESPECIALIDADE:

2.1. ARTETERAPEUTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Arteterapia ou Graduação de Nível Superior completo em Artes Visuais ou Graduação em Educação Artística ou Graduação de Nível Superior em Profissão da área de saúde, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Arteterapia, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.2. ASSISTENTE SOCIAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Serviço Social, reconhecido e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.3. BIÓLOGO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Ciências Biológicas, reconhecido e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.4. BIOMÉDICO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Biomedicina, reconhecido e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.5. CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, reconhecido e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.6. CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Endodontia, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.7. CIRURGIÃO DENTISTA - ESTOMATOLOGISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Estomatologia, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em

concurso público.

2.8. CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOGERIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Odontogeriatría, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.9. CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTÓLOGO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.10. CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Odontopediatria, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.11. CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Periodontia, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.12. CIRURGIÃO DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Odontologia, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Prótese Dentária, reconhecidos e com registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.13. EDUCADOR FÍSICO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Educação Física, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.14. ENFERMEIRO GERAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido e registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.15. ENFERMEIRO DO TRABALHO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Enfermagem, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Enfermagem do Trabalho, reconhecidos e registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.16. ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Enfermagem, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência, reconhecido e registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.17. ENFERMEIRO OBSTETRA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Enfermagem, com Pós Graduação Lato ou Stricto Sensu em Obstetrícia, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.18. FARMACÊUTICO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Farmácia e registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.19. FISIOTERAPEUTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Fisioterapia e

registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.20. FONOAUDIÓLOGO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Fonoaudiologia, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.21. MUSICOTERAPEUTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Musicoterapia, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.22. NUTRICIONISTA

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Nutrição, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.23. PSICÓLOGO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Psicologia, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.24. QUÍMICO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Química, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.25. TERAPEUTA OCUPACIONAL

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Terapia Ocupacional, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

2.26. VETERINÁRIO

Curso de Graduação de Nível Superior completo em Medicina Veterinária, registro profissional no órgão competente e aprovação em concurso público.

3. TÉCNICO EM SAÚDE

3.1. TÉCNICO EM AUTÓPSIA/NECRÓPSIA

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo, acrescido de Curso Técnico na área de saúde, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.2. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GERAL

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MOTOLÂNCIA

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, registro no órgão competente e aprovação em concurso

público; Carteira Nacional de Habilitação - CNH Definitiva, Categoria "A"; Curso Obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência, em conformidade com as Normas Reguladoras do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INTERVENCIÓNISTA (SAMU)

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico em Enfermagem, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.6. TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.7. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.8. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.9. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

3.10. TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Ensino Médio completo profissionalizante de Técnico na área ou Ensino Médio completo acrescido de Curso Técnico na área, registro no órgão competente e aprovação em concurso público.

Dois anos, no mínimo, de experiência comprovada na área.

4. TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE

Descrição Sumária

Planeja, executa e avalia sob orientação e supervisão, atividades auxiliares nas áreas de enfermagem, saúde bucal, laboratório, farmácia e outras referentes à promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação, bem como na remoção e no deslocamento de pacientes no âmbito da unidade em que estiver lotado, desenvolvidas pelo Município.

Requisitos:

Ensino Médio completo profissionalizante na área de saúde e aprovação em concurso público composto de provas ou provas de títulos e, quanto for o caso, de prova de capacidade física.

DESPACHO**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 48671543/2012****INTERESSADO: Welton Ferreira de Souza****ASSUNTO: Disposição**

DESPACHO Nº148/2012 À vista do contido nos autos, **RESOLVO** autorizar a Companhia de Urbanização de Goiânia COMURG, a colocar o servidor **WELTON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **134660**, à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Tiãozinho do Cais, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **ecom ônus para origem, a partir desta data até 31 de dezembro de 2012.**

À COMURG, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2012.**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 48066445/2012****INTERESSADO: Maria Aparecida Candine de Brito****ASSUNTO: Licença**

DESPACHO Nº149/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** *retificar* o Despacho nº. 136, de 13 de junho de 2012, que concedeu Licença para Aprimoramento Profissional a servidora **MARIA APARECIDA CANDINE DE BRITO**, matrícula nº. 184829 contratos 01 e 02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, *na parte relativa ao período*, para considerar como sendo de **durante o período de 40 (quarenta) meses e 07 (sete) dias contados a partir de 24 de abril de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Educação, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2012.**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 44133547/2011****INTERESSADO: Departamento de Material e Patrimônio****ASSUNTO: Contrato de Locação**

DESPACHO Nº150/2012 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a celebração de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e o **Sr. JAMIL HUSSEIN HAGE e NEIRE APARECIDA DE JESUS HAGE**, neste ato representados pelo Sr. Sadala Hussein Hage, *ratificando a dispensa de licitação*, no valor mensal de **R\$ 6.650,00** (seis mil seiscentos e cinquenta reais), relativo ao imóvel situado à Rua R-08, Quadra R-2A, Lote 03, Setor Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento da Junta Médica Municipal, por um **período de 60 (sessenta) meses, sendo o período de 05 de maio de 2012 até a data do efetivo empenho, pago mediante Cláusula de Indenização**, nos termos do Processo nº. 4.413.354-7/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para emissão da nota de empenho respectiva e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2012.**PAULO GARCIA**
Prefeito de Goiânia**GABINETE DO PREFEITO****PROCESSO Nº: 35692550/2003****INTERESSADO: Pedro Ferreira Lima****ASSUNTO: Requisição de Imóvel**

DESPACHO Nº155/2012 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO** *homologar* o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Procuradoria Geral do Município e o **Sr. PEDRO FERREIRA LIMA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação das benfeitorias edificadas na área pública situada à Rua dos Ferroviários, nº 08-L, Cidade Jardim, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 192, de 19 de janeiro de 2012*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **R\$ 18.031,93** (dezoito mil e trinta e um reais e noventa e três centavos), nos termos do Processo nº. 3.569.255-0/2008.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras - AMOB, para

as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47566045/2012

INTERESSADO: José Hidasi

ASSUNTO: Registro

DESPACHO Nº156/2012 - À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com base no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, *autorizar* a realização da presente despesa, no valor total de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, *ratificando a inexigibilidade de licitação*, para pagamento a **JOSÉ HIDASI**, objetivando a consultoria na recuperação e revitalização de peças taxidermizadas do acervo do Museu de Ornitologia do Parque Zoológico de Goiânia, a ser realizada no corrente ano, a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço, conforme descrito no Processo nº. 4.756.604-5/2012. A presente autorização produzirá efeitos retroativos a 23 de junho de 2012.

Encaminhe-se à Agência Municipal do Meio Ambiente/AMMA, para os fins. Após, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº102/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela

Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do "Adiantamento" e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **JULIANA BRASIEL DA SILVA**, matrícula nº **448486-01**, ocupante da função de Chefe de Divisão do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA**, a quantia de **R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)**, a título legal de "Adiantamento", a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a)2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 8.000,00
- b)2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 12.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo "Adiantamento".

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo "Adiantamento" e do(a) servidor(a) "Atestador(a) da Despesa".

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de "servidor (a) Atestador da Despesa" o(a) Sr(a), **LAURA BRANQUINHO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **915874-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não

havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do "Adiantamento", é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.


Elias Rassi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de "Adiantamento", em nome do (a) Chefe de Divisão do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - Divisão de Doenças Transmissíveis**, Sr(a) **JULIANA BRASIEL DA SILVA**, matrícula **448486-01**, C.I. Nº 2100728-8236860 - SSP/GO, CPF(MF) nº 788.348.481-87, residente e domiciliado(a) na Rua das Gameleiras, s/nº Qd. 41 - Lt. 1-A, Residencial Aldeia do Vale em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Enfermeira do **DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - Divisão de Doenças Transmissíveis**, Sr.(a) **LAURA BRANQUINHO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **915874-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMORS: 8.000,00

- ✓ Peças para veículos;
- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Gêneros alimentícios;

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RS: 12.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Confeccões de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e

- ✓ Contratação de serviço de coffe break.


Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº103/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito a Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do "Adiantamento" e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao(a) servidor(a) **MÁVIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº **711420-01**, ocupante da função de Apoiadora Técnica da **COORDENAÇÃO DAS URGÊNCIAS**, a quantia de **RS: 30.000,00 (Trinta mil reais)**, a título legal de "Adiantamento", a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a)2150 -10 301 0123 2345 - 339030.114 - RS: 15.000,00
- b)2150 -10 301 0123 2345 - 339039.114 - RS: 15.000,00

§ único - O servidor(a) de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo "Adiantamento".

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta corrente em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **37.623.352/0001-03.**, no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, com a responsabilidade de administrar a conta corrente o Servidor(a) responsável pelo "Adiantamento" e do(a) servidor(a) "Atestador(a) da Despesa".

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor(a) responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor(a) Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de "servidor(a) Atestador da Despesa" o(a) Sr(a), **ALANO DE CARVALHO SOARES**, Matrícula n.º **648671-02**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período

máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Municipal de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Municipal de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor(a) responsável pelo "Adiantamento", autorizado a dar prosseguimento à prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor(a) tomador do "Adiantamento", é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.

Elias Raíssi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de "Adiantamento", em nome do (a) Apoiadora Técnica da **COORDENAÇÃO DA URGÊNCIAS**, Sr(a) **MÁVIA MENDES DA SILVA**, matrícula **711420-01**, C.I. N.º 3356197-DGPC/GO, CPF(MF) n.º 842.552.501-20, residente e domiciliado(a) na Av. São João Qd. 8 Lt 4/5 Apart. 901 Ed. Kayalamy Alto da Glória em Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Médico da **COORDENAÇÃO DA URGÊNCIAS**, Sr.(a) **ALANO DE CARVALHO SOARES**, matrícula n.º **648671-02**,

conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030MATERIAL DE CONSUMO....RS: 15.000,00

- Material para reparos em geral;
- Material para proteção e segurança;
- Material médico hospitalar;
- Material Gráfico;
- Suprimentos de informática;
- Materiais de escritório;
- Material de limpeza;
- Material de copa e cozinha;
- Gêneros alimentícios
- Peças para máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos;
- Material para reparos em geral, básico e de acabamento para construção;
- Material hidráulico/sanitário
- Material elétrico.

RUBRICA - 339039PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....RS: 9.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;
- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confecções de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral;
- ✓ Promoção de eventos e
- ✓ Taxas públicas.

Elias Raíssi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 104/2012

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, observando em especial ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 c/c Lei Federal n.º 8.429/92, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e Resolução Normativa n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de observância pela Administração, dos princípios e normas da legislação em vigor no que dizem respeito à Orçamento e Controle Interno;

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito desta Secretaria de Saúde do Município de Goiânia o instituto do

"Adiantamento" e sua respectiva destinação e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega ao (à) servidor (a) **MARIA NEUSA ARAÚJO FLORÊNCIO CALÁCIO**, matrícula nº **581518-01**, ocupante da função de Analista em Saúde do **UABSF ANDREIA CRISTINA**, a quantia de **R\$: 13.000,00 (Treze mil reais)**, a título legal de "Adiantamento", a ser previamente empenhado nas dotações abaixo relacionadas:

- a)2150 - 10 301 0123 2345 - 339030.114 - R\$: 3.000,00**
b)2150 - 10 301 0123 2345 - 339039.114 - R\$: 10.000,00

§ único - 0 servidor de que trata o caput é designado para todos os fins legais e de direito, o responsável pelo "Adiantamento".

Art. 2º - No primeiro dia de vigência desta Portaria, deverá ser aberta conta conjunta no Banco do Brasil S/A, exclusivamente para fins de depósito do adiantamento, em nome do servidor responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 1º - Dos Cheques de movimentação da conta de adiantamento deverão constar assinatura conjunta do servidor responsável pelo "Adiantamento" e do Servidor Atestador da Despesa.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, fica designado na qualidade de "Servidor Atestador da Despesa" o(a) Sr(a), **Silvia Pires da Silva**, Matrícula n.º **581518-01**, sendo de sua competência, verificar e atestar a regularidade da aplicação do Adiantamento de que trata a presente Portaria;

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da liberação dos cheques de movimentação da conta pelo Banco do Brasil S/A, não podendo o numerário, em nenhuma hipótese, ser aplicado após a expiração do prazo estipulado para sua utilização, conforme Plano de Aplicação constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Decorrido o prazo de que trata o caput, o Servidor responsável pelo "Adiantamento", deverá no prazo de 10 (dez) dias, submetê-lo a apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e emissão do Certificado de Verificação da Legalidade da Despesa nos termos do disposto nos Decretos nº 2391/2009 e 1201/2010.

§ 2º - O servidor responsável pelo "Adiantamento", ao final de sua vigência, deverá submeter ao Conselho Local de Saúde, no prazo de 03 (três) dias, a prestação de contas, cabendo ao respectivo Conselho, deliberar no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Resolução n.º 007/96 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não havendo deliberação do Conselho Local de Saúde no prazo de que trata o parágrafo anterior, estará o servidor responsável pelo "Adiantamento", autorizado a dar prosseguimento á prestação de contas sem manifestação do Conselho de Saúde.

Art. 4º - Em cumprimento ao art. 67, § 1º, do CTM, Ato Normativo nº 07/83, com base no art. 70 da Lei 5.040/75 do CTM, e regulamentada pelo Decreto nº 2273/96 em seus artigos 198, § 1º, VII e 206, o servidor tomados do "Adiantamento", é responsável em atender os requisitos constantes da REST - Relação de Serviços de Terceiros da

Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da presente data, revogadas as disposições em contrário.,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2012.

Elias Raísi Neto
Secretário

ANEXO I

Apresentamos o Plano de Aplicação de Recursos a título de "Adiantamento", em nome do (a) do **UABSF ANDREIA CRISTINA**, Sr(a) **MARIA NEUSA ARAÚJO FLORÊNCIO CALÁCIO**, matrícula **581518-01**, C.I. N° 1698729 - SSP/GO, CPF(MF) n° 306.793.621-34, residente e domiciliado(a) na Rua José B. Souza Bairro Hilda qd 29 Lt 35 em Aparecida de Goiânia - Go., para pequenos gastos de emergência e despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Despesas essas que serão atestadas pelo(a) Enfermeiro do **UABSF ANDREIA CRISTINA**, Sr.(a) **Silvia Pires da Silva**, matrícula n.º **662135-01**, conforme previsto na Resolução Normativa nº 007/96, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a saber, não podendo ultrapassar o exercício de 2012.

RUBRICA - 339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$: 3.000,00

- ✓ Material para reparos em geral;
- ✓ Material para proteção e segurança;
- ✓ Material médico-hospitalar;
- ✓ Material gráfico;
- ✓ Suprimento para informática;
- ✓ Material de Escritório;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Material de Copa e Cozinha;
- ✓ Gêneros alimentícios;
- ✓ Peças para Máquinas e Equipamentos Elétrico-Eletrônicos;
- ✓ Material para reparos em geral, Básico e de Acabamento para Construção;
- ✓ Material Hidráulico/Sanitário e
- ✓ Material Elétrico.

RUBRICA - 339039 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS..R\$: 10.000,00

- ✓ Reparos, Manutenção e Conservação em Geral;
- ✓ Serviços Elétricos, hidráulicos e Sanitários em Geral;
- ✓ Serviços de Manutenção em Fogões;
- ✓ Serviços de Gesso;
- ✓ Serviços de Encadernação e Fotocópia Especial;

- ✓ Serviços de Montagens e Desmontagens de Divisórias;
- ✓ Serviços de Revelação de Filmes Fotográficos;
- ✓ Manutenção de Bebedouros e Refrigeração em Geral;
- ✓ Confeccões de Faixas, Banners, Plotagens, Placas e Letreiros;
- ✓ Serviços de Chaveiro em Geral;
- ✓ Serviços de Serigrafia e Gráficos em Geral e
- ✓ Promoção de eventos.

Elias Raíssi Neto
Secretário

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT**

PORTARIA Nº. 188, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 114, da Lei Complementar nº 11 de maio de 1992, bem como o contido no Processo nº. **48546854** de 02/05/2012,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº. **151/2012** que concedeu Licença Prêmio a servidora **DIVINA HILQUE NICHIMUIRA**, matrícula nº. **485268-01**, referente ao período aquisitivo de **16/08/2005 a 16/08/2010** e período de gozo de **01/06/2012 a 31/08/2013**, para ser considerado respectivamente como sendo **16/08/2005 a 15/08/2010** e **01/06/2012 a 31/08/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT**

PORTARIA Nº. 189, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 48926703 de 04/06/2012, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** a servidora, **MARIA LUIZA BERNARDES BONIFÁCIO**, matrícula

462853-01, Agente de Apoio Educacional, grau T03, padrão B, lotada nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **07/12/1999 a 06/12/2004**, a serem gozadas no período de **01/08/2012 a 31/10/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE-AMT**

PORTARIA Nº. 190, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº. 49019939 de 13/06/2011, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **CONCEDER** ao servidor **ANTONIO TAVARES COSTA**, matrícula **100293-01**, que exerce o cargo de artífice de serviços e obras públicas, grau A06, padrão J, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **29/03/2007 a 28/03/2012**, a serem gozadas no período de **01/09/2012 a 30/11/2012**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


SENIVALDO SILVA RAMOS
Presidente - AMT

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 028/2012 - PRORROGAÇÃO

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 030/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos Recebidos pelo Correio, e ainda o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a

Comissão,

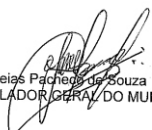
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 028/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias a partir do dia 02/07/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 47261953/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2012.



Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 029/2012 - PRORROGAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 029/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos Recebidos pelo Correio, e ainda o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

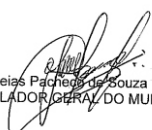
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 029/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias a partir do dia 02/07/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 46774477/2011, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2012.



Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 030/2012 - PRORROGAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 028/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos Recebidos pelo Correio, e ainda o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

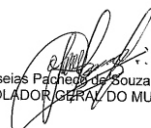
RESOLVE:

PRORROGAR o prazo da Portaria nº 030/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias a partir do dia 02/07/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 48390404/2012, conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês de julho de 2012.



Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA-CGM Nº 031/2012 - PRORROGAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 027/2012 da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo o qual solicita a prorrogação de prazo, em virtude da demora da publicação dos Editais de Convocação, Intimação e Citação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação e da demora na devolução dos Avisos Recebidos pelo Correio, e ainda o grande número de processos administrativos disciplinares que ora se encontram tramitando junto a Comissão,

RESOLVE:

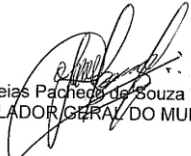
PRORROGAR o prazo da Portaria nº 031/2012, por mais 60 dias (sessenta) dias a partir do dia 07/07/2012, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 46266536/2011,

conforme preconiza o artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Dê-se ciência.

Publique-se.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO, aos 02 dias do mês 4 julho de 2012.


Oseias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC

PORTARIA Nº 052/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII do Regimento Interno da AMTEC;

Considerando o Processo nº40883631 e o Praj 58/12;

R E S O L V E:

1. Conceder ao empregado da AMTEC, **ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES**, Matrícula 527840, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a ser usufruída no período de 01/10/2012 a 30/10/2012.

Goiânia, 28 de junho de 2012.


George Morais
Presidente da AMTEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-AMTEC

PORTARIA Nº 053/12

O Presidente da AMTEC - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º e inciso VII do Regimento Interno da AMTEC;

Considerando o Processo nº46025075;

R E S O L V E:

1. Conceder ao empregado da AMTEC, **ALBERLUCIO BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula 391867, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, a ser usufruída no período de 09/07/2012 a 07/08/2012.

Goiânia, 28 de junho de 2012.


George Morais
Presidente da AMTEC

DESPACHOS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- AMTEC

Despacho da Presidência nº 530/12

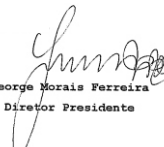
O Presidente da **Amtec** - Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, bem como considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

Para proceder a locação dos imóveis salão comercial, com dois pavimentos e um mezanino, tendo um apartamento localizado no pavimento superior, todos com endereço à Avenida José Alves, 482, Qd. F, Lt. 06, Setor Oeste, nesta Capital; cujos proprietários são Nicolau Mário Minadakis, Cpf 380826831-04, e Rosana Minadakis, Cpf 005101871-37, com apoio no artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93, autos nº 48201687 e 48670881.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 22 de junho de 2012


George Morais Ferreira
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

PROCESSO: 47768039/2012

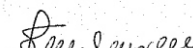
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE SILVA FELDNER MARTINS

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.331/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente ao **SERGIO HENRIQUE SILVA FELDNER MARTINS CPF n.817.583.831-00**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Safidro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO:47754801/2012

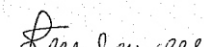
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ADEMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.332/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao **ADEMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR CPF n529.488.111-04**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de janeiro de 2012.


Safidro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47767920/2012

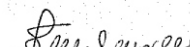
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ROBERTA GARCIA RORIZ BAHIA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº333/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente a **ROBERTA GARCIA RORIZ BAHIA -CPF n.º 000.678.781231-20**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Safidro Pereira Valverde
Presidente do IMAS
ASS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 40946641/2012

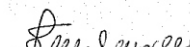
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: RUI DA PAIXÃO E SOUZA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.334/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao **RUI DA PAIXÃO E SOUZA CPF n.º217.681.298-00**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Safidro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48291261/2012

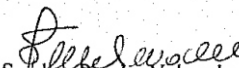
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: RODRIGO BORGES DI FERREIRA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.335/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº._____/2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais),para 2013 e 2014 é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por ano, totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) diretamente ao RODRIGO BORGES DI FERREIRA CPF n.º 875.437.611-49, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47767121/2012

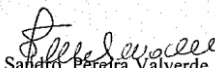
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ANA FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.336/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº._____/2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando para os anos R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente a ANA FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTE CPF n.º 000.610.601-35, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47766141/2012

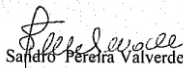
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: HUGO LEONARDO NICESIO ARANTES

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.337/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº._____/2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao HUGO LEONARDO NICESIO ARANTES CPF n.º 706.513.021-53, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Saldio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47771633/2012

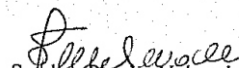
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: LEANDRO MENDONÇA PEDROSO

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.338/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº._____/2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao LEANDRO MENDONÇA PEDROSO CPF n.º 424.220.191-53, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Saldio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48772056/2012

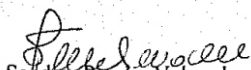
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: LIVIA BORGES GOMES MACHADO

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.339/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização de presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a LIVIA BORGES GOMES MACHADO CPF n.º946.577.421-91, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldato Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47758556/2012

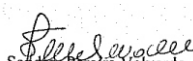
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: MARIANNA BARROS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.340/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a MARIANNA BARROS DE OLIVEIRA CPF n.º011.701.001-47, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldato Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48329004/2012

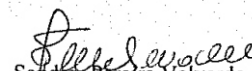
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: SIMONE CAMARGO TOBIAS

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.341/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a SIMONE CAMARGO TOBIAS CPF n.º000.981.251-25, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldato Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO:: 45546101/2012

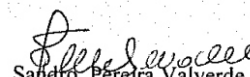
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: RENATA BROSSMANN DAVID

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.342/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a RENATA BROSSMANN DAVID CPF n.º 017.207.221. -29, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Saldato Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 45974928/2012

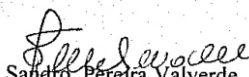
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ANAAMÉLIA TAVARES E SILVA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.343/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) por ano, totalizando R\$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais) diretamente a ANA AMÉLIA TAVARES E SILVA CPF n.º 862.041.141-15, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 45546420/2012

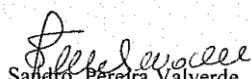
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: BERIVALDO DIAS FERREIRA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.345/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) diretamente a BERIVALDO DIAS FERREIRA CPF n.º187.470.781-20, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 03 dias do mês de maio de 2012.


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47767512/2012

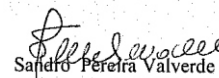
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: FRANCISCO ALBINO REBOUÇAS JUNIOR

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.346/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para 2013 e 2014 é de R\$ 30.000,00 (Vinte mil reais) por ano, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) diretamente ao FRANCISCO ALBINO REBOUÇAS JÚNIOR CPF n.º902.031.431-91, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 03 dias do mês de maio de 2012.


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47943698/2012

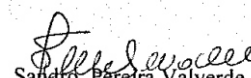
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: FREDERICO SADDI TEIXEIRA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.347/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao FREDERICO SADDI TEIXEIRA CPF n.º791.632.031-20, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

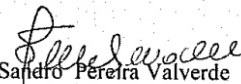
Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS****PROCESSO:** 47755336/2012**CONTRATANTE:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS**CONTRATADO:** RAFAEL INACIO GUIMARÃES**ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.348/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao RAFAEL INACIO GUIMARÃES CPF n.º993.872.631 -34, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.

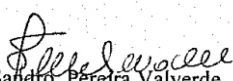


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS****PROCESSO:** 47829542/2012**CONTRATANTE:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS**CONTRATADO:** ROOSEVELT DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.349/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) diretamente ao ROOSEVELT DE OLIVEIRA CPF n.º021.477.261-68, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.

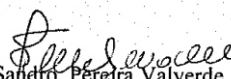


Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS****PROCESSO:** 47767326/2012**CONTRATANTE:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS**CONTRATADO:** FABIELE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.350/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)o valor R\$ 18.000,00 (Vinte e quatro mil reais),para 2013 e 2014, por ano, totalizando R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) diretamente a FABIELE FIGUEIREDO DE MEDEIROS CPF n.º003.780.521-52, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.



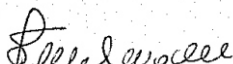
Saldado Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS****PROCESSO:** 44149982/2012**CONTRATANTE:** Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS**CONTRATADO:** SUZANA NOVAIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**ASSUNTO:** Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.351/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) 2013 e 2014 é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por ano, totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) diretamente a SUZANA NOVAIS TEIXEIRA DE OLIVEIRA CPF n.º727.049.421-53, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 03 dias do mês de

maio de 2012.


Saídrio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48291171/2012

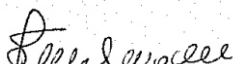
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: WALDIVINO GUIMARÃES FILHO

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.352/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais),para 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)diretamente ao WALDIVINO GUIMARÃES FILHO **CPF n.º698.019.081-49**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 03 dias do mês de maio de 2012.


Saídrio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47768390/2012

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

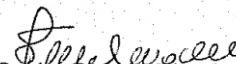
CONTRATADO: LETÍCIA FERREIRA NEVES

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.353/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais),para 2013 e 2014 é de R\$ 12.500,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a LETÍCIA FERREIRA NEVES **CPF n.º948.755.451-34**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores

Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 18 dias do mês de maio de 2012.


Saídrio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48063535/2012

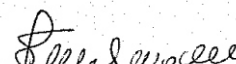
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: ELVIS SERGIO RODRIGUES MIRANDA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.354/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012,o valor R\$7.000,00 (Sete mil reais) 2013 e 2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) diretamente ao e ELVIS SERGIO RODRIGUES MIRANDA **CPF n.º924.200.601-72**, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 11 dias do mês de junho de 2012.


Saídrio Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47829445/2012

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

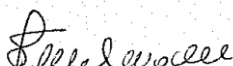
CONTRATADO: CAROLINE VELLASCO DE CASTRO CURADO

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.355/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para 2013 e

2014 é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) por ano, totalizando R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) diretamente a CAROLINE VELLASCO DE CASTRO CURADO CPF n.º005.818.131-89, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 17 dias do mês de maio de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 47762154/2012

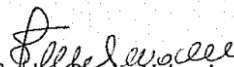
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: WALTER BENEDUZZI FIOROTTO

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.356/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 12.000,00 (Dezesseis mil reais) 2013 e 2014 é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) diretamente ao WALTER BENEDUZZI FIOROTTO CPF n.º256.310.998-10, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 14 dias do mês de junho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48026508/2012

CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

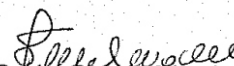
CONTRATADO: INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.357/2012 - À vista do contido nos autos,

resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais), 2013 e 2014 é de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) por ano por ano, totalizando R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) diretamente ao INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA CNPJ n.º01.277.73/0001-20, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS**

PROCESSO: 48842046/2012

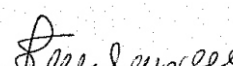
CONTRATANTE: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS

CONTRATADO: GASTROSON CENTRO DE ENDOSCOPIA ULTRASSONOGRÁFIA

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade

Despacho nº.358/2012 - À vista do contido nos autos, resolvo, nos termos do Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica nº. ____ /2012, considerar **inexigível de licitação** o objeto, autorizando, portanto a realização da presente despesa. Para os exercício de 2012, o valor R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais) 2013 e 2014 é de R\$3.384.000,00 (Três milhões e trezentos e oitenta e quatro mil reais) por ano, totalizando R\$ 3.666.000,00 (Três milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais) diretamente ao GASTROSON CENTRO DE ENDOSCOPIA ULTRASSONOGRÁFIA CNPJ n.º37.889.904/0001-20, para a contratação dos serviços em Saúde junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS.

Gabinete da Presidência do IMAS, aos 04 dias do mês de junho de 2012.


Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 46733401

Nome : HONCORD - HEMAT. ONCO. E CONG. DE CEL. TRONCOS/A

Assunto : CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO N.º 1521. /2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pela empresa **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/A**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento n.º 09/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 4.725 de 26 de outubro de 2.009;

Considerando **Parecer n.º 533/2012** do Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, para contratar por **CRENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA**, a empresa **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CÉLULAS TRONCO S/A**, inscrito no CNPJ sob n.º **06.337.035/0001-05** por um período de 12 (doze meses), para realização de assistência à saúde hospitalar, ambulatorial e/ ou apoio diagnóstico terapêutico, conforme consta do presente procedimento Administrativo, no valor total **estimado de R\$ 1.798.474,15 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos **12 dias do mês de junho de 2.012**.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 43630041

Nome : ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GOIÁS

Assunto : Contratos Diversos

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DESPACHO N.º 1639/2012. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **DILIGÊNCIA - DVAJ n.º 211/2012**, expedido pela Controladoria Geral do Município - Divisão de Análise Jurídica, o qual solicita que seja anexado aos autos os Termos Contratuais, bem como Despacho n.º 345/12 do Departamento de Controle e Processamentos do SAI/SIH/SMS informado acerca do valor a ser contratado, resolve **RETIFICAR** o Despacho n.º 862/2012 de 16 de abril de 2012, conforme segue:

Onde se lê:

Autorizar a presente despesa por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GOIÁS - ADFEGO, CNPJ n.º 02.917.870/0001-55**, a título de credenciamento ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme consta do presente Procedimento Administrativo, no valor total estimado de R\$ 205.597,75 (duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se:

Autorizar a presente despesa por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE GOIÁS - ADFEGO, CNPJ n.º 02.917.870/0001-55**, a título de credenciamento ao SUS pelo prazo de 12 (doze) meses, serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme consta do presente Procedimento Administrativo no valor total estimado de **R\$ 329.266,86 (trezentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de junho de 2.012.

Elias Rassi Neto
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 47937558

Nome : CENTRO GOIÂNIO DE CARDIOLOGIALTDA

Assunto : CONTRATOS DIVERSOS

DESPACHO N.º 1640 /2012. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços prestados pelo **CENTRO GOIÂNÔ DE CARDIOLOGIA LTDA**, para de maneira complementar, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, participar do SUS-Goiânia;

Considerando o Edital de Chamamento n.º 09/2009, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia n.º 4.725 de 26 de outubro de 2.009, prorrogado por ato publicado no Diário Oficial do Município n.º 4.725;

Considerando **Parecer expedido aos 03 dias do mês de janeiro de 2012 (fls. 38 a 41)** pelo Departamento do Contencioso desta Secretaria;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de Procedimento Licitatório, com fundamento no artigo 25 inc. 1 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90, para contratar por **CRENCIAMENTO AO SUS/GOIÂNIA, o centro GOIÂNÔ DE CARDIOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **07.664.823/0001-60** por um período de 12 (doze meses), para realização de assistência à saúde hospitalar, ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico, conforme consta do presente procedimento Administrativo, no valor total **estimado de R\$ 396.720,00 (trezentos e noventa e seis mil e setecentos e vinte reais)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos **26 dias do mês de junho de 2.012.**

Elias Rassi Neto
Secretário

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 006/2012

PROCESSO: 48036520

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Associação dos Renais Crônicos

OBJETO: Este Convênio tem por objeto o interesse recíproco dos

partícipes em que a Secretaria Municipal de Saúde irá ceder à Associação dos Renais Crônicos do Município de Goiânia 01 (um) veículo tipo furgão, marca Volkswagen /Kombi - placa NLF-7798, ano 2010, com capacidade para transportar 09 (nove) passageiros, a fim de garantir o transporte de pacientes renais crônicos.

VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 21 dias do mês de junho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 22/2012**

PROCESSO: 47967015

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Neurofisiologia Clínica Avançada Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar o Contrato nº 22/2012, em sua Cláusula Oitava - Do Valor.

VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 396.562,50 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº23/2012 - DISTRATOS DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Processo	n. Distrato	Nome	Cargo	CPF	Data Término
48638741	109/2012	SHIRLEY APARECIDA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	885.363.351-49	04/05/2012
48638813	108/2012	VALDETE VIANA	AGENTE DE SAUDE	547.808.541-49	04/05/2012
48662099	107/2012	VANDERLAN ALEXANDRIA SANTOS	AGENTE DE SAUDE	900.838.301-20	04/05/2012
48660711	106/2012	ADRIANA QUEIROZ DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	000.007.621-19	04/05/2012
48638635	105/2012	RUTH RODRIGUES DOS REIS	AGENTE DE SAUDE	556.808.361-49	04/05/2012
48638716	104/2012	SANTILIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	796.353.006-97	04/05/2012
48881718	103/2012	ANGELINA DA SILVA LIMA	AGENTE DE SAUDE	549.164.291-68	19/04/2012
48483798	102/2012	BRUNNA PAZ DE LIMA	AGENTE DE SAUDE	029.585.241-08	30/03/2012
48634435	101/2012	RITA DE CASSIA CARNEIRO O. SILVA	AGENTE DE SAUDE	954.422.781-49	04/05/2012
48666023	100/2012	ROSANA ROSA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE	823.026.181-49	04/05/2012
48634290	99/2012	LUCIENE DA ROCHA E SILVA	AGENTE DE SAUDE	846.158.261-68	04/05/2012
48661327	98/2012	LUDMILLA PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SAUDE	698.502.401-72	04/05/2012
48946455	97/2012	ANDREIA ROSA DA SILVA DIAS	AGENTE DE SAUDE	986.464.831-04	10/05/2012
48881815	96/2012	ELANDIAS BEZERRA SOUSA	AGENTE DE SAUDE	862.622.541-53	16/05/2012
48881866	95/2012	LIGIA ISABEL NUNES	AGENTE DE SAUDE	182.676.967-68	16/05/2012
48881840	94/2012	OTONIEL DOS REIS SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	737.636.083-20	16/05/2012
48881777	93/2012	KLEBER BRASILEIRO DO PRADO	AGENTE DE SAUDE	777.866.021-00	16/05/2012
48580637	92/2012	HUDSON DE SOUSA RIBEIRO	MÉDICO	768.494.812-15	25/04/2012
48242162	91/2012	TANIA ROSA PEREIRA DA MATA	MÉDICO	011.076.431-55	30/03/2012
48761208	110/2012	MELANIA MARIA DANDA	MÉDICO	260.274.612-68	16/05/2012

Goiânia, 22 de junho de 2012

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO - AMTECExtrato
Ctjr 08/12**Contratantes:** Amtec e Nicolau Mário Minadakis e Rosana Minadakis.**Local e Data:** Lavrado e assinado em 22 de junho de 2012, em Goiânia, Go, na Amtec, situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.**Fundamento:** Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, conforme Exposição de Motivos e Despacho da Presidência; Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, fls. 40/57, autos nº 48201687 e 48670881.**Objeto:** Locação dos seguintes imóveis: salão comercial, com dois pavimentos e um mezanino, tendo um apartamento localizado no pavimento superior, todos situados à Avenida José Alves, nº 482, Qd. F, Lote 06, Setor Oeste, nesta Capital.**Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/12, podendo ser

prorrogado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 6.260,00/mês.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO CONTRATO 013/2012

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a firma RS ENGENHARIA LTDA.**LOCALE DATA:** Goiânia-Go, em 29.06.2012.**FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 4.813.821-7.**OBJETO:** Fornecimento e aplicação de micro revestimento asfáltico a

frio em diversas vias de Goiânia.

PRAZO: 18 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.488.280,00

Goiânia, 29 de junho de 2012.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídica

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS- AMOB

EXTRATO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO

"DISPENSA DE LICITAÇÃO"

CONTRATANTE: AMOB-AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A

RESOLUÇÃO DO CONSELHO: nº 016/2012.

DATA: 21 de junho de 2012.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 4.826.433-6, de 04.04.2012.

OBJETO: pagamento de despesas decorrentes do fornecimento de energia elétrica à AMOB, mensalmente, durante os meses de janeiro a

dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período contratual de 12 (doze) meses.

Goiânia, 21 de junho de 2012.

Engº UBIRAJARA ALVES ABBUD
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 554/2012

- 1. Espécie:** TERMO DE PAGAMENTO
- 2. Partes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS e a empresa CARIMBOS VILANOVALTDA-ME.
- 3. Objeto:** Pagamento a título de indenização das notas fiscais de nº. 397, 576 e 577/2011, referente aos serviços prestados de confecção de chaves e carimbos para atender à SEMAS.
- 4. Valor:** R\$ 2.648,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
- 5. Dotação Orçamentária:** 2012.2801.08.122.0028.2193.33909300.100
- 6. Processo:** 47152216/2012

Goiânia, 28 de junho de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE DISTRATO AOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2012	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Distrato Nº	A partir de
Nº 300	47287081	Morgana Gonçalves Machado	Psicólogo(a)	PAIF	003/2012	01/04/12

Goiânia, 02 de junho de 2012

RESOLUÇÃO

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

RESOLUÇÃO Nº 017/2012-DR.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- 1 - A solicitação da Assessoria Jurídica;
- 2 - A necessidade de a Assessoria Jurídica no desenvolvimento de suas atividades e no cumprimento dos prazos processuais;
- 3 - A comprovação da exclusividade na prestação de serviços de manutenção do software de controle de ponto digital microsis, conforme disposto no Inciso I, Artigo 25, Lei nº 8.666/93;
- 4 - Finalmente, o contido no Processo nº 47087066, de 05/01/2012, e Parecer nº 015/2012,

RESOLVE:

I - Ratificar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **T & C ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.**, cuja proposta pela contratação de **Prestação de Serviços de Manutenção do Software de Controle de Ponto Digital Microsis** importa em R\$ **57.000,00** (cinquenta e sete mil reais, sendo R\$ **4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) ao mês, pelo período de 12 (doze) meses), equivalente a 20 (vinte) horas para suporte técnico e 70 (setenta horas) para manutenção, não cumulativas dentro do próprio mês de vigência;


II - Determinar aos setores competentes que evidenciem imediatamente providências preliminares para preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços a ser elaborado pela Assessoria Jurídica;

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 02 de julho de 2012.


Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE


Willion Carlos Reis de Barros
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

AVISO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
COMITÊ DO PROGRAMA GOIÂNIA DIGITAL

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Agência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do Comitê Municipal de Apoio ao Programa Goiânia Digital, torna público os Certificados de Habilitação das Empresas abaixo:

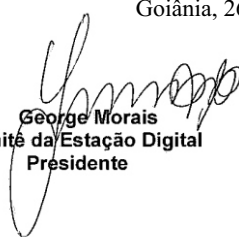
01 - DATAEASY CONSULTORIA E INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CAE nº. **205.739-5** Processo nº. **47224870/2012**, Certificado de Habilitação nº. 06/2012, com validade até dia **24 de março de 2013**, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 25 de março de 2012.

02 - PC INFORMÁTICA S/A, inscrita no CAE nº. **158.253-4** Processo nº. **48178332/2012**, Certificado de Habilitação nº. **23/2012**, com validade até dia **30 de abril de 2013**, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de maio de 2012.

03 - ASSERT SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CAE nº. **181.800-7** Processo nº. **48294171/2012**, Certificado de Habilitação nº. **22/2012**, com validade até dia **30 de abril de 2013**, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de maio de 2012.

04 - CIS SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CAE nº. **261.808-7** Processo nº. **48230539/2012**, Certificado de Habilitação nº. **20/2012**, com validade até dia **31 de maio de 2013**, redução do ISS no percentual de 60% (sessenta por cento) a partir de 01 de junho de 2012.

Goiânia, 26 de junho de 2012.


George Moraes
Comitê da Estação Digital
Presidente

PARECER DE AUDITORIA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ILMOS SRS.
DIRETORES E AÇIONISTAS
INS. DE. PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS GOIANIA-
GOIÁS**

Parecer de Auditoria Independente Referente ao Balancete de Janeiro de 2011 á Dezembro de 2011, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, Sito**, levantadas as contas do período de Janeiro a Dezembro de 2011

De conformidade com a legislação vigente e utilizando técnicas modernas de auditoria, procedemos às análises técnicas das demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício de 2011 elaborados sob a responsabilidade da administração da entidade.

I- Nossas análises foram, empreendidas de acordo com as técnicas usuais de auditoria e compreenderam:

1.1- Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil, bem como o de controle interno.

2- Evidências e Registros

3 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCICIO 2011

3.1- A Receita Orçamentária do exercício de 2011, apresenta os seguintes valores correspondente a baixo.

Sendo :

3.1.1- Receita orçamentária do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de **R\$ 264.699.301,72** (duzentos e sessenta e quatro milhões seiscentos e noventa e nove mil trezentos e hum reais e setenta e dois centavos).

3.1.2 - Receita Extra - orçamentária do exercício de 2011. Apresenta um saldo no valor de **R\$ - 374.089.841,10** (trezentos setenta e quatro milhões e oitenta e nove mil e oitocentos quarenta e um reais e dez centavos.).

3.1.3 - Receita do saldo do exercício anterior de 2011, apresenta um saldo no valor de **R\$ 27.426.648,50** (vinte e sete milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.).

3.1.4 - Total geral da Receita do exercício de 2011, apresenta

um saldo no valor de **R\$ 666.215.791,32** (seiscentos e sessenta e seis milhões e duzentos e quinze mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

4.1- As despesas orçamentárias dos serviços prestados do exercício de 2011, apresenta os seguintes valores correspondentes a baixo.

Sendo :

4.1.1- A despesas orçamentária do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de **R\$ 199.430.651,51** (cento e noventa e nove milhões e quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos).

4.1.2- A despesas extra - orçamentária do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de **R\$ 396.728.093,34** (trezentos e noventa e seis milhões e setecentos e vinte e oito mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).

4.1.3- A despesas do saldo do exercício seguinte, apresenta um saldo no valor de **R\$ 70.057.046,47** (setenta milhões e cinquenta e sete mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

4.1.4 - Total geral das despesas do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de **R\$ 666.215.791,32** (seiscentos e sessenta e seis milhões e duzentos e quinze mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

5- BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO 2011

5.1 - O balanço patrimonial do ativo e passivo do exercício de 2011, apresenta os seguintes valores correspondentes a baixo.

5.1.1 - O ativo financeiro do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 188.421.921,09** (cento e oitenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e um reais e nove centavos).

5.1.2 - O ativo permanente do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 11.895.890,86** (onze milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

5.1.3 - O total geral do ativo do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 200.317.811,95** (duzentos milhões e trezentos e dezessete mil e oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

5.1.4 - O passivo financeiro do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 2.904.962,53** (dois milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5.1.5 - O total do passivo real do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 2.904.962,53** (dois milhões e novecentos e quatro mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5.1.6 - O ativo real líquido do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 197.412.842,42** (cento e noventa e sete milhões e quatrocentos e doze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

5.1.7 - O total geral do passivo do exercício de 2011

apresenta um saldo no valor de **R\$ 200.317.811,95** (duzentos milhões e trezentos dezessete mil e oitocentos onze reais e noventa cinco centavos).

6 - BALANÇO PATRIMONIAL.DEMOSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAL EXERCICIO 2011

6.1 - resultado das variações ativas e passivas do exercício de 2011. Apresenta os seguintes valores correspondentes a baixo

6.1.1 - Outras receitas de capital do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de - **R\$ 264.699.301,72** (duzentos sessenta quatro milhões e seiscentos noventa nove mil e .trezentos um reais e setenta dois centavos).

6.1.2 - A participações diversas do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de - **R\$ 6.712.127,40** (Seis milhões e setecentos e doze mil e cento e vinte sete reais e quarenta centavos)

6.1.3 - A inscrição de parcelamento de credito previdenciário do exercício de 2011, apresenta um saldo no valor de - **R\$ 1.808.392,59**(um milhão oitocentos e oito mil e trezentos noventa dois reais e cinquenta nove centavos).

6.1.4 - O total geral das variações ativas do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 273.219.821,71** (duzentos e setenta e três milhões duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

6.1.5 -A amortização da dívida do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 199.430.651,51** (cento noventa nove milhões e quatrocentos trinta mil e seiscentos cinquenta um reais e cinquenta centavos).

6.1.6 -A receita parcelas de credito previdenciário do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 802.703,28** (oitocentos dois mil setecentos três reais e vinte oito centavos).

6.1.7 -A encampação da dívida fundada retomada do serviço pelo poder concedeste durante o prazo da concessão do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 114.289,64** (cento quatorze mil e duzentos oitenta nove reais e sessenta quatro centavos).

6.1.8 - A soma das variações passivas do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 200.347.644,43** (duzentos milhões e trezentos quarenta sete mil e seiscentos quarenta quatro reais e quarenta três centavos).

6.1.9 - portanto ficou um superávit verificado do exercício de 2011 apresentando um valor de **R\$ 72.872.177,28** (setenta dois milhões oitocentos setenta dois mil e cento setenta sete reais e vinte oito centavo).

6.1.10 - O total geral das variações passivas do exercício de 2011 apresenta um saldo no valor de **R\$ 273.219.821,71** (duzentos e setenta e três milhões duzentos e dezenove mil oitocentos e vinte um reais e setenta e um centavos).

7.1- Resultado do exercício de 2011 apresentou o seguinte

valor no exercício de 2011

7.1.1 - Podemos, portanto afirmar que o resultado de suas operações e mutações patrimoniais, produziram um superávit no exercício de 2011 no montante de - **R\$72.872.177,28** (setenta dois milhões oitocentos setenta e dois mil e cento setenta sete reais e vinte oito centavos)., Encontrando - se de acordo com as praticas contábeis adotadas no Brasil, associadas à legislação pertinente.

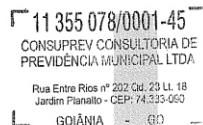
8 - O exame se deu com base em testes das evidências e os registros que suportam os valores e as informações contábeis apresentadas, bem como análise dos registros contábeis e das práticas adotadas pela administração, assim como as demonstrações contábeis divulgadas.

9 - De conformidade com as demonstrações contábeis acima, podemos aferir que os lançamentos e registros contábeis, foram efetuados dentro das normas pertinentes à escrituração contábil, bem como não apresentaram variações relevantes.

É o Parecer.

Goiânia, 01 de Junho de 2012

CONSUPREV. Consultoria de previdência municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2012

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Convite nº 002/2012, tipo Menor Preço Global, processo nº 42942588/2010, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa à empresa: •FERREIRA E LUZ LTDA. (item 01) - perfazendo o valor total de R\$ 11.875,91 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

•Total Geral do Processo: R\$ 11.875,91 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Goiânia, 28 de junho de 2012.

Elias Raíssi Neto
Secretário

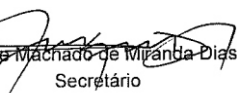
AVISO**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Agência Municipal de Obras - AMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 3753, de 15/12/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/07/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br; oriundo do Processo n.º48458980/12, destinado a Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO
Fone/Fax: (062) 3254-6320/3524-6315

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2012 - SRP**

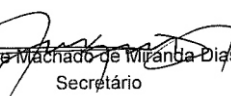
A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, mediante solicitação da Agência Municipal de Obras - AMOB, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 3753, de 15/12/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão (eletrônico), tipo Menor Preço (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/07/2012, através do site: www.licitacoes-e.com.br; oriundo do Processo n.º 48460551/2012, destinado a contratação de empresa especializada em fornecimento de areia artificial lavada de rocha, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para

inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Paço Municipal - Av. Cerrado n.º 999 - Térreo - Bloco B, Goiânia - GO
Fone/Fax: (062) 3254-6320/3524-6315

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:


Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

Cedro Assessoria e Administração de Hotéis Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação do processo n.º 48436461, para atividade de Hotéis, situado a Rua 05, n.º. 1090, Quadra D, Lotes 69/71, Setor Oeste, Goiânia - G O.

AMMA

A Empresa **MARIA SELMA CANDIDO MATOS-ME**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n.º 49263471, a Licença Ambiental (LAS) para **Comercio Varejista de Gas Liquefeito (GLP) e Comercio Varejista de Bebidas (Agua)**, com sede à Rua i Qd. 36 Lt.16 n.º 110 - Vila Santa Helena-Goiânia-Go.

AMMA

MARIA TEREZA LOURENCO DE CARVALHO FELIX ME. Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA processo n.º 37217611, a Licença Ambiental Simplificada para o comercio varejista de carnes - açougues situada á Rua Senador Miguel Rocha lima QD. 23 LT. 09 Nº 189 Setor Crimeia Leste.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	RS 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	RS 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	RS 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página RS 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	RS 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	RS 34,00	(trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.